



TERMO DE REFERÊNCIA

2017
ASICS
TRE-GO

Número do TR

2017 – ASICS

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para monitoramento e gravação do *clipping eletrônico* diário, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral veiculadas em emissoras de rádio e televisão, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses. O monitoramento das matérias não deverá ser realizado apenas por meio da internet, tendo em vista que esse tipo de acompanhamento não atende às necessidades deste Regional, conforme especificado no item 5.2.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A existência do *clipping eletrônico* em rádio e televisão permite que, a qualquer tempo, seja possível analisar e consultar matérias jornalísticas de interesse da Justiça Eleitoral de Goiás, e, ainda preserva a memória institucional do TRE-GO. Além disso, permite à Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE-GO a medição da quantidade de inserções veiculadas na mídia sobre a Justiça Eleitoral e qual o impacto das referidas menções, considerando o objetivo de aprimorar a comunicação com o público interno e externo.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratada deverá demonstrar qualificação técnica para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referências;
- 3.2. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, demonstrando experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços de *clipping eletrônico*.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão prestados no município de Goiânia;
- 4.2 As dúvidas em relação a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social deste Tribunal (62 3920-4241) situada no 3º andar (ala A) do Anexo I do TRE-GO.



5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O acompanhamento e digitalização das matérias serão diários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas emissoras de rádio e televisão relacionadas nos subitens 6.1.2. e 6.1.3 deste Termo de Referência;
- 5.2. O acompanhamento das matérias realizado apenas por meio da internet não atende às necessidades deste Regional. Um dos motivos é que esse tipo de recurso não demonstra a totalidade das inserções que serão realizadas pela Justiça Eleitoral, pois algumas matérias podem ser replicadas ao longo da programação e por vários dias, o que não revelaria a real medição da quantidade de inserções veiculadas na mídia sobre a Justiça Eleitoral. Além disso, outro fator relevante é que nem sempre as matérias veiculadas nas rádios e nas televisões ficam disponibilizadas na internet;
- 5.3. Todas as matérias selecionadas e digitalizadas deverão estar acompanhadas das vinhetas de abertura do programa em que foram veiculadas;
- 5.4. Gravação diária, em CD/DVD, das reportagens, matérias e informações relativas à Justiça Eleitoral veiculadas em rádios e televisões;
- 5.5. Entrega semanal do CD/DVDs gravados referentes às matérias selecionadas;
- 5.6. Os CDs/DVDs e as caixas correspondentes deverão ser numerados sequencialmente e conter a data da gravação;
- 5.7. Os relatórios das matérias veiculadas deverão ser disponibilizados semanalmente via e-mail;
- 5.8. Gravação e entrega semanal de CD/DVD com todas as entrevistas concedidas pelo presidente e demais magistrados, editadas, sendo um CD/DVD para cada. No caso dos demais dirigentes, os CDs/DVDs com a edição das entrevistas e debates serão gravados conforme pedido encaminhado pela ASICS;
- 5.9. fornecimento de CD/DVD com tabelas mensais contendo o número de veiculações de matérias citando a Justiça Eleitoral goiana, com estatística quantitativa das notícias, incluindo a relação dos veículos de comunicação por ordem crescente de veiculação das matérias;
- 5.10. fornecimento, no mesmo CD/DVD, de estatística relativa à repercussão (positiva ou negativa) dos releases feitos por esta Seção nos meios de comunicação monitorados pela empresa contratada;
- 5.11. levantamento estatístico das inserções citando a Justiça Eleitoral goiana, encaminhado mensalmente por email;
- 5.12. fornecimento, ao final do contrato, de CD/DVD com os relatórios das veiculações de todos os meses;
- 5.13. as emissoras de rádio e TV a serem monitoradas estão discriminadas no subitem 6.1.2. e 6.1.3.



6 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa contratada deverá monitorar e gravar reportagens, matérias, citações e informações relativas à Justiça Eleitoral, abrangendo o TRE, cartórios eleitorais goianos, promotoria eleitoral, corregedoria eleitorais, escola judiciária, Comissão de Fiscalização de Propaganda Eleitoral, Tribunal Superior Eleitoral, eleições, urnas eletrônicas e entrevistas com magistrados e servidores da Justiça Eleitoral e outros fatos envolvendo julgamentos de recursos a partir do TRE-GO ou envolvendo magistrados ou servidores do órgão. Os veículos de comunicação que deverão ser monitorados estão discriminados a seguir:

6.1.2 Emissoras de TV: Record; Globo; Anhanguera; Cultura; Brasil Central; SBT; Serra Dourada; Bandeirantes; Goiânia; Fonte da Vida; PUC; Justiça e Assembléia

6.1.3 Emissoras de Rádio: CBN FM; Brasil Central FM; Interativa FM; Difusora FM; Vinha FM; Fonte da Vida FM; Clube FM; Sucesso FM; Terra FM; 730 AM; Bandeirantes 820 AM; Universitária 870 AM e Aliança 1090 AM, Justiça 104,7 FM (Brasília).

6.1.4 Caso ocorram veiculação de notícias da justiça eleitoral em emissoras de rádio e televisão que não estejam elencadas nos itens 6.1.2 e 6.1.3, a contratante encaminhará os dados ou *links* nos quais houve a veiculação para a contratada providenciar a *clippagem*.

7 – OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Enviar semanalmente:

7.1.1.1. Via e-mail, o relatório contendo programa, horário, emissora e uma síntese das matérias veiculadas durante a semana;

7.1.1.2. Clipping em CD/DVD das matérias sobre a Justiça Eleitoral veiculadas na semana;

7.1.1.3. CD/ DVD com a edição das entrevistas concedidas pelo presidente ou por outra autoridade do TRE;

7.1.2. Enviar mensalmente CD/DVD com:

7.1.2.1. Tabelas mensais contendo o número de veiculações de matérias citando a Justiça Eleitoral goiana, no primeiro dia útil do mês subsequente com estatística quantitativa das notícias, incluindo a relação dos veículos de comunicação por ordem crescente de veiculação de matérias.

7.1.2.2. Estatística relativa à repercussão (positiva, negativa) dos releases feitos por esta Assessoria nos meios de comunicação monitorados pela empresa contratada.

7.1.3. Enviar no final do contrato:

7.1.3.1. CD/DVD com os relatórios das veiculações de todos os meses.

7.1.4. Local de entrega:

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social: 3º Andar, Ala A, do Edifício Desembargador Geraldo Bonfim de Freitas – TRE-GO, Praça Cívica, 300, Centro – Goiânia – Goiás.

**7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive prestar à contratada as orientações necessárias à elaboração dos relatórios constantes da especificação do objeto do contrato;
- 7.2.2. Solicitar a gravação de CDs/DVDs com a edição das entrevistas e debates dos dirigentes do TRE (com exceção das entrevistas com o presidente e magistrados, que sempre devem ser encaminhadas);
- 7.2.3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.2.5. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 7.2.6. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 7.2.7. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRE-GO 1298/2005;
- 7.2.8. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- 7.2.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, e
- 7.2.10. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

8 – PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento referente à prestação mensal do serviço especificado neste termo de referência será efetuado 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do documento fiscal pela contratada e do atestado de efetivo fornecimento dos serviços pelo setor de fiscalização e acompanhamento do contrato, devendo ser efetuado por meio de ordem bancária a favor da contratada.
- 8.2. O TRE-GO poderá reter os pagamentos devidos caso a contratada esteja irregular com a Seguridade Social, em observância ao disposto no art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

9 – VIGÊNCIA

- 9.1. A contratação terá vigência de doze meses a contar da assinatura do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

2017
ASICS
TRE-GO

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADES SOLICITANTES:

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social - ASICS

DATA: 08/06/2017

ELABORADORES:

Brazilino Nunes de Oliveira

Thatiane Coleta S. Lopes

ASSINATURA

ASSINATURA